

**MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO****Aviso (extrato) n.º 16699/2019**

Sumário: Aprovação do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco.

Programa estratégico de reabilitação urbana de sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco

Luís Manuel dos Santos Correia, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, faz saber que, nos termos do disposto na alínea *r*), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o n.º 5 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto) a Assembleia Municipal de Castelo Branco, na sua sessão ordinária realizada em 30 de setembro de 2019, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião ordinária pública realizada em 16 de agosto de 2019, aprovar o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco, programa que integra e aprova em simultâneo a delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana e a concretização das Operações de Reabilitação Urbana.

O Programa Estratégico de Reabilitação Urbana define as Áreas de Reabilitação Urbana e concretiza as Operações de Reabilitação Urbana das seguintes sedes de Freguesia: Alcains, Alameda, Benquerenças, Cafede, Cebolais de Cima e Retaxo, Escalos de Baixo, Escalos de Cima, Freixial do Campo, Juncal do Campo, Lardosa, Lourçal do Campo, Lousa, Malpica do Tejo, Mata, Monforte da Beira, Ninho do Açor, Póvoa de Rio de Moinhos, Salgueiro do Campo, Santo André das Tojeiras, São Vicente da Beira, Sarzedas, Sobral do Campo e Tinalhas.

Mais se informa que, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco bem como os elementos que integram o respetivo procedimento poderão ser consultados na página eletrónica do Município em www.cm-castelobranco.pt.

30 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Manuel dos Santos Correia*.

312638482

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO



AVISO N.º 68/2019

Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco

Luís Manuel dos Santos Correia, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, faz saber que, nos termos do disposto na alínea r), do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o n.º 5 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto) a Assembleia Municipal de Castelo Branco, na sua sessão ordinária realizada em 30 de setembro de 2019, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião ordinária pública realizada em 16 de agosto de 2019, aprovar o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco, programa que integra e aprova em simultâneo a delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana e a concretização das Operações de Reabilitação Urbana.

O Programa Estratégico de Reabilitação Urbana define as Áreas de Reabilitação Urbana e concretiza as Operações de Reabilitação Urbana das seguintes sedes de Freguesia: Alcains, Alameda, Benquerenças, Cafede, Cebolais de Cima e Retaxo, Escalos de Baixo, Escalos de Cima, Freixial do Campo, Juncal do Campo, Lardosa, Lourical do Campo, Lousa, Malpica do Tejo, Mata, Monforte da Beira, Ninho do Açor, Póvoa de Rio de Moinhos, Salgueiro do Campo, Santo André das Tojeiras, São Vicente da Beira, Sarzedas, Sobral do Campo e Tinalhas.

Mais se informa que, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco bem como os elementos que integram o respetivo procedimento poderão ser consultados na página eletrónica do Município em www.cm-castelobranco.pt.

Paços do Município de Castelo Branco, 30 de setembro de 2019

O Presidente da Câmara

(Dr.º Luís Manuel dos Santos Correia)



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

DECLARAÇÃO

Arnaldo Jorge Pacheco Braz, Presidente da Assembleia Municipal de Castelo Branco.

Declara, para os devidos efeitos que o número total de membros do Órgão Deliberativo do Município de Castelo Branco em efetividade de funções é de 40 (21 eleitos e 19 Presidente de Junta de Freguesia) e que na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 30/09/2019, estiveram presentes 38 membros, tendo votado, por unanimidade, o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco, programa que integra e aprova em simultâneo a delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana e a concretização das Operações de Reabilitação Urbana.

O Programa Estratégico de Reabilitação Urbana define as Áreas de Reabilitação Urbana e concretiza as Operações de Reabilitação Urbana das seguintes sedes de Freguesia: Alcains, Almaceda, Benquerenças, Cafede, Cebolais de Cima e Retaxo, Escalos de Baixo, Escalos de Cima, Freixial do Campo, Juncal do Campo, Lardosa, Louriçal do Campo, Lousa, Malpica do Tejo, Mata, Monforte da Beira, Ninho do Açor, Póvoa de Rio de Moinhos, Salgueiro do Campo, Santo André das Tojeiras, São Vicente da Beira, Sarzedas, Sobral do Campo e Tinalha.

Neste ponto a minuta da ata foi aprovada, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos.

Por ser verdade, mandei passar a presente declaração que vai devidamente assinada e autenticada com carimbo desta Assembleia Municipal.

Paços do Município de Castelo Branco, 30 de setembro de 2019

O Presidente da Assembleia Municipal,



Arnaldo Jorge Pacheco Braz



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

PROPOSTA Nº. 29/2019

De harmonia com o preceito legal da alínea h) contido no nº. 1 do artigo 25º da Lei nº. 75/2013, de 12/9, remetemos a V. Exa. para apreciação e posterior aprovação a proposta de “Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco – Envio da Proposta do Programa Estratégico para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal”.

Mais se informa que a mesma foi aprovada, por unanimidade, em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 16 de agosto de 2019.

Paços do Município de Castelo Branco, 20 de setembro de 2019

O Presidente da Câmara,


Dr. Luís Correia

de 30/9/2019

Deliberação

POR UNANIMIDADE

maioria ou 1 Abstenção da CDU.

1º Secretário



Câmara Municipal de Castelo Branco

REUNIÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO
de 16/08/2019

Deliberação - Aprovado por

Unanimidade ☒Maioria ☐

O Dir. DAG,

INFORMAÇÃO

Nº.4283 de 01/08/2019

DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL

Divisão de Urbanismo e Obras Particulares

ASSUNTO: Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco - Envio da Proposta do Programa Estratégico para efeitos de Aprovação pela Assembleia Municipal.

1. Introdução

Nos termos dos números 3 e 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), em reunião pública do Órgão Executivo, de 17 de maio de 2019, foi deliberado o seguinte:

- Remeter o processo do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco (PERU) para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., por meios eletrónicos, para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias;
- Simultaneamente com a citada remessa, submeter o processo a discussão pública, nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) – Decreto-Lei nº. 80/2015, de 14 de maio.

Conforme foi referido na anterior informação do Departamento Técnico Operacional, registada sob o nº.2584, de 06/05/2019, o documento em análise integra a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco (PERU), pretendendo-se assim que o processo de delimitação das ARU's decorram em simultâneo com a aprovação da Operação de Reabilitação Urbana a desenvolver nas ARU's.

Em conformidade com o artigo 16º do RJRU as operações de reabilitação urbanas podem ser aprovadas através de instrumento próprio o qual, no caso em apreço, será concretizado através do "Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco" e deverá ser aprovado nos termos do disposto no artigo 17º do RJRU, tendo em consideração as matérias a que alude o nº2 do artigo 33º do referido regime jurídico, sem prejuízo do tratamento de outras matérias que sejam tidas como relevantes.

2. Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco (PERUSFCB)

2.1.- Pedido de parecer ao IHRU

A proposta do PERU, foi remetida, por meios eletrónicos, para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., em 28-05-2019, dispondo o IHRU de um prazo de 15 dias para emissão de parecer não vinculativo. O IHRU, através do seu ofício n.º 828211, de 05/07/2019 acusou a receção dos processos e solicitou o envio das plantas das 24 áreas de reabilitação em formato PDF bem como 3 fotografias de cada área, para procederem à divulgação das ARU's no portal do IHRU.

RENTE À
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
2019/08/20
[assinatura]



Câmara Municipal de Castelo Branco

2.2.-Processo de Discussão Pública

O processo da proposta do PERUSFCB foi submetido a discussão pública, nos termos previstos no artigo 89º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, tendo sido publicitado através do Aviso (extrato) n.º 9832/2019, no Diário da República, 2.ª série, N.º 109, de 6 de junho de 2019, no Jornal Gazeta do Interior em 05-06-2019 e disponibilizado na página institucional da internet da Câmara Municipal.

A discussão pública decorreu durante um período de 20 dias úteis, com início em 17 de junho e termo em 15 de julho de 2019, não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões, informações ou reclamações para serem incluídas no procedimento de elaboração do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco.

3. Proposta

Face ao exposto, propõe-se que, em reunião pública do Órgão Executivo, seja deliberado o seguinte:

- **Divulgar os resultados da discussão pública** através da comunicação social e da página institucional da internet desta entidade (em www.cm-castelobranco.pt), nos termos do número 6 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e conforme minuta da declaração que se anexa.

- **Manter a Proposta do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco** (que define as áreas de reabilitação urbana de Alcains, Alameda, Benquerenças, Cafede, Cebolais de Cima e Retaxo, Escalos de Baixo, Escalos de Cima, Freixial do Campo, Juncal do Campo, Lardosa, Lourçal do Campo, Lousa, Malpica do Tejo, Mata, Monforte da Beira, Ninho do Açor, Póvoa de Rio de Moinhos, Salgueiro do Campo, Santo André das Tojeiras, São Vicente da Beira, Sarzedas, Sobral do Campo e Tinalhas) submetida a discussão pública através do Aviso (extrato) n.º 9832/2019, no Diário da República, 2.ª série, N.º 109, de 6 de junho de 2019 e remetê-la à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, em conformidade com o disposto na alínea r), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 1 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação.

Para os devidos efeitos, informa-se que, para conclusão do procedimento, o ato de aprovação do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco, que concretiza a Operação de Reabilitação Urbana, será publicado através de aviso na 2ª série do Diário da República e divulgado através da página institucional da internet desta entidade, em www.cm-castelobranco.pt, em conformidade com o previsto no nº.5 do artigo 17º do RJRU.

À consideração superior,

A Técnica Superior

[Assinatura Qualificada]

Maria Edite Oliveira

Diogo Candeias

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Maria Edite
Oliveira Diogo Candeias
Dados: 2019.08.01 17:23:29 +01'00'

Maria Edite Oliveira Diogo Candeias

Anexos: Proposta do PERU e minuta da declaração da discussão pública



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

abril de 2016 e publicado através do Aviso (extrato) n.º 6821/2016, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 104, de 31 de maio de 2016, em virtude de o novo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Castelo Branco abranger a área do citado Programa Estratégico de 2016.

2.2. Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco. Envio da Proposta do Programa Estratégico para Efeitos de Aprovação pela Assembleia Municipal

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 4283, de 01/08/2019, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, relativa ao assunto *Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco. Envio da Proposta do Programa Estratégico para Efeitos de Aprovação pela Assembleia Municipal*. Da mesma consta o seguinte texto: "1. *Introdução*. Nos termos dos números 3 e 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), em reunião pública do Órgão Executivo, de 17 de maio de 2019, foi deliberado o seguinte: Remeter o processo do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco (PERU) para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., por meios eletrónicos, para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias; Simultaneamente com a citada remessa, submeter o processo a discussão pública, nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) – Decreto-Lei n.º. 80/2015, de 14 de maio. Conforme foi referido na anterior informação do Departamento Técnico Operacional, registada sob o n.º.2584, de 06/05/2019, o documento em análise integra a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco (PERU), pretendendo-se assim que o processo de delimitação das ARU's decorram em simultâneo com a aprovação da Operação de Reabilitação Urbana a desenvolver nas ARU's. Em conformidade com o artigo 16º do RJRU as operações de reabilitação urbanas podem ser aprovadas através de instrumento próprio o qual, no caso em apreço, será concretizado através do 'Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco' e deverá ser aprovado nos termos do disposto no artigo 17º do RJRU, tendo em consideração as matérias a que alude o nº2 do artigo 33º do referido regime jurídico, sem prejuízo do tratamento de outras matérias que sejam tidas como relevantes. 2. *Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco (PERUSFCB)*. 2.1.- Pedido de parecer ao IHRU. A proposta do PERU, foi remetida, por meios eletrónicos, para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., em 28-05-2019, dispondo o IHRU de um prazo de 15 dias para emissão de parecer não vinculativo. O IHRU, através do seu ofício n.º 828211, de 05/07/2019 acusou a receção dos processos e solicitou o envio das plantas das 24 áreas de reabilitação em formato PDF bem



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

como 3 fotografias de cada área, para procederem à divulgação das ARU's no portal do IHRU. 2.2.- Processo de Discussão Pública. O processo da proposta do PERUSFCB foi submetido a discussão pública, nos termos previstos no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, tendo sido publicitado através do Aviso (extrato) n.º 9832/2019, no Diário da República, 2.ª Série, N.º 109, de 6 de junho de 2019, no Jornal Gazeta do Interior em 05-06-2019 e disponibilizado na página institucional da internet da Câmara Municipal. A discussão pública decorreu durante um período de 20 dias úteis, com início em 17 de junho e termo em 15 de julho de 2019, não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões, informações ou reclamações para serem incluídas no procedimento de elaboração do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco. 3. *Proposta.* Face ao exposto, propõe-se que, em reunião pública do Órgão Executivo, seja deliberado o seguinte: Divulgar os resultados da discussão pública através da comunicação social e da página institucional da internet desta entidade (em www.cm-castelobranco.pt), nos termos do número 6 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e conforme minuta da declaração que se anexa. Manter a Proposta do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco (que define as áreas de reabilitação urbana de Alcains, Almaceda, Benquerenças, Cafede, Cebolais de Cima e Retaxo, Escalos de Baixo, Escalos de Cima, Freixial do Campo, Juncal do Campo, Lardosa, Lourical do Campo, Lousa, Malpica do Tejo, Mata, Monforte da Beira, Ninho do Açor, Póvoa de Rio de Moinhos, Salgueiro do Campo, Santo André das Tojeiras, São Vicente da Beira, Sarzedas, Sobral do Campo e Tinalhas) submetida a discussão pública através do Aviso (extrato) n.º 9832/2019, no Diário da República, 2.ª Série, N.º 109, de 6 de junho de 2019 e remetê-la à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, em conformidade com o disposto na alínea r), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 1 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação. Para os devidos efeitos, informa-se que, para conclusão do procedimento, o ato de aprovação do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco, que concretiza a Operação de Reabilitação Urbana, será publicado através de aviso na 2.ª Série do Diário da República e divulgado através da página institucional da internet desta entidade, em www.cm-castelobranco.pt, em conformidade com o previsto no n.º 5 do artigo 17º do RJRU".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, divulgar os resultados da discussão pública através da comunicação social e da página institucional da internet desta entidade (em www.cm-castelobranco.pt), nos termos do n.º 6 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, conforme minuta da declaração que também se aprova para esse efeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Mais deliberou, manter a *Proposta do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco* (que define as áreas de reabilitação urbana de Alcains, Almaceda, Benquerenças, Cafede, Cebolais de Cima e Retaxo, Escalos de Baixo, Escalos de Cima, Freixial do Campo, Juncal do Campo, Lardosa, Louriçal do Campo, Lousa, Malpica do Tejo, Mata, Monforte da Beira, Ninho do Açor, Póvoa de Rio de Moinhos, Salgueiro do Campo, Santo André das Tojeiras, São Vicente da Beira, Sarzedas, Sobral do Campo e Tinalhas) submetida a discussão pública através do Aviso (extrato) n.º 9832/2019, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 109, de 6 de junho de 2019 e remetê-la à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, em conformidade com o disposto na alínea r), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 1 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação sendo que o *Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco* integra a proposta de delimitação das Áreas de Reabilitação Urbanas e das Operação de Reabilitação Urbanas, ocorrendo a aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbanas e das operações de reabilitação urbanas em simultâneo.

2.3. Processos de Obras Particulares Despachados no Mês de Julho de 2019

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 4334, de 06/08/2019, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, relevando os processos de obras particulares despachados no mês julho de 2019.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ponto 3 – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

3.1. Aquisição de Contadores de Água Fria Potável por Tecnologia Ultrassónica. Ratificação da Deliberação do Conselho de Administração e Aprovação da Minuta de Contrato

Pelo Senhor Presidente foi presente o pedido de ratificação da deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Resíduos Urbanos de Castelo Branco, tomada em 29/07/2019, relativa à adjudicação do concurso público, para a *Aquisição de Contadores de Água Fria Potável por Tecnologia Ultrassónica*, às empresas Hubel – Indústria da Água, SA, pelo montante de € 16.125,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e Janz – Contagem e Gestão de Fluídos, SA, pelo montante de € 15.249,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Resíduos Urbanos de Castelo Branco, tomada em 29/07/2019, relativa à adjudicação do concurso público, para a *Aquisição de Contadores de Água Fria*



Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana

Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Castelo
Branco

Praça do Município
6000 - 458 CASTELO BRANCO

Sua referência

Nossa referência
828211

Data
2019-07-05

ASSUNTO: Aprovação da proposta de alteração da delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) do Centro da Cidade de Castelo Branco, e da delimitação de vinte e três novas ARU das Sedes de Freguesia do Concelho

Prezado Senhor:

Acusamos a receção dos elementos enviados, relativos à aprovação da alteração da delimitação e da ARU mencionada em epígrafe, e delimitação vinte e três ARU, para as sedes de freguesia do concelho, assim como dos respetivos programas estratégicos de reabilitação urbana (PERU), para emissão de parecer não vinculativo, conforme previsto no nº 3 do artigo 17º do regime jurídico da reabilitação urbana (RJRU).

Estes elementos deram entrada na Direção de Gestão do Norte deste Instituto com os nºs 827612 e 827616, em 2019/07/01.

Aproveitamos ainda a oportunidade para solicitar o envio das plantas de delimitação, em PDF, das vinte e quatro ARU, bem como de três fotografias de cada ARU, em Jpeg, para procedermos à divulgação das ARU de Castelo Branco no nosso portal assim que possível.

Manifestamos desde já a nossa inteira disponibilidade para prestar os esclarecimentos que considerem necessários no âmbito da reabilitação urbana.

Com os melhores cumprimentos, e co d'ção,

Direção de Gestão do Norte

A Diretora

Ana de Campos Cruz

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO



Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco

DECLARAÇÃO

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação), conjugado com o disposto no n.º 6 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), declara-se que, no âmbito da discussão pública relativa ao Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco, publicitado através do Aviso (extrato) n.º 9832/2019, no Diário da República, 2.ª série, N.º 109, de 6 de junho de 2019, que decorreu durante um período de 20 dias úteis, com início em 17 de junho e termo em 15 de julho de 2019, não foram apresentadas quaisquer sugestões, informações ou reclamações para serem incluídas no respetivo procedimento de elaboração.

Mais se declara que a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião pública de 16 de agosto de 2019, manter a proposta do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco (que define as áreas de reabilitação urbana de Alcains, Almaceda, Benquerenças, Cafede, Cebolais de Cima e Retaxo, Escalos de Baixo, Escalos de Cima, Freixial do Campo, Juncal do Campo, Lardosa, Lourçal do Campo, Lousa, Malpica do Tejo, Mata, Monforte da Beira, Ninho do Açor, Póvoa de Rio de Moinhos, Salgueiro do Campo, Santo André das Tojeiras, São Vicente da Beira, Sarzedas, Sobral do Campo e Tinalhas) submetida à discussão pública e remetê-la à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, em conformidade com o disposto na alínea r), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 1 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, sendo que o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco integra a proposta de delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana, ocorrendo a aprovação da Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana e das Operações de Reabilitação Urbana em simultâneo.

Paços do Município de Castelo Branco, 22 de agosto de 2019

O Presidente da Câmara

(Dr.º Luís Manuel dos Santos Correia)

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO



Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Castelo Branco

DECLARAÇÃO

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto -Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação), conjugado com o disposto no n.º 6 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), declara-se que, no âmbito da discussão pública relativa ao Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Castelo Branco, publicitado através do Aviso (extrato) n.º 9766/2019, no Diário da República, 2.ª série, N.º 108, de 5 de junho de 2019, que decorreu durante um período de 20 dias úteis, com início em 14 de junho e termo em 12 de julho de 2019, não foram apresentadas quaisquer sugestões, informações ou reclamações para serem incluídas no respetivo procedimento de elaboração.

Mais se declara que a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião pública de 16 de agosto de 2019, manter a proposta do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Castelo Branco submetida à discussão pública e remetê-la à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, em conformidade com o disposto na alínea r), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 1 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, sendo que o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Castelo Branco integra a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana, ocorrendo a aprovação da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana e da Operação de Reabilitação Urbana em simultâneo.

Declara-se ainda, que a Câmara Municipal deliberou propor à Assembleia Municipal a revogação do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do Centro da Cidade de Castelo Branco, aprovado na sua sessão ordinária realizada em 29 de abril de 2016 e publicado através do Aviso (extrato) n.º 6821/2016, no Diário da República, 2.ª série, n.º 104, de 31 de maio de 2016, em virtude de o novo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Castelo Branco abranger a área do citado Programa Estratégico de 2016.

Paços do Município de Castelo Branco, 22 de agosto de 2019

O Presidente da Câmara

(Dr. Luís Manuel dos Santos Correia)

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO



Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco

DECLARAÇÃO

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto -Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação), conjugado com o disposto no n.º 6 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), declara-se que, no âmbito da discussão pública relativa ao Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco, publicitado através do Aviso (extrato) n.º 9832/2019, no Diário da República, 2.ª série, N.º 109, de 6 de junho de 2019, que decorreu durante um período de 20 dias úteis, com início em 17 de junho e termo em 15 de julho de 2019, não foram apresentadas quaisquer sugestões, informações ou reclamações para serem incluídas no respetivo procedimento de elaboração.

Mais se declara que a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião pública de 16 de agosto de 2019, manter a proposta do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco (que define as áreas de reabilitação urbana de Alcaide, Almaceda, Benquerenças, Cafede, Cebola de Cima e Retaxo, Escalos de Ruixo, Escalos do Clau, Freixial do Campo, Juncal do Campo, Lardosa, Lourçal do Campo, Louisa, Malpica do Tejo, Mata, Monforte da Beira, Ninho do Açor, Póvoa de Rio de Moinhos, Salgueiro do Campo, Santo André das Tujeiras, São Vicente da Beira, Sarzedas, Sobral do Campo e Tinalhas) submetida à discussão pública e remetê-la à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, em conformidade com o disposto na alínea r), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 1 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, sendo que o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco integra a proposta de delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana, ocorrendo a aprovação da Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana e das Operações de Reabilitação Urbana em simultâneo.

Paços do Município de Castelo Branco, 22 de agosto de 2019

O Presidente da Câmara

(Dr. Luís Manuel dos Santos Correia)

Senhora portuguesa residente em

Agradecimento





CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Não havendo mais pedidos de intervenções, o Senhor Presidente deu por encerrado o período antes da ordem do dia e conduziu os trabalhos para o período da ordem do dia.

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 – APROVAÇÃO DE ATA

Foi presente, para discussão e aprovação, a ata da reunião ordinária do dia 2 de agosto de 2019 (Ata n.º 23) que, posta a votação, foi aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

2.1. Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Castelo Branco. Envio da Proposta do Programa Estratégico para Efeitos de Aprovação pela Assembleia Municipal e Proposta de Revogação do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do Centro da Cidade de Castelo Branco Aprovado na Sessão da Assembleia Municipal Realizada em 29 de Abril de 2016

Pelo Senhor Presidente foram presentes, a informação n.º 4281, de 01/08/2019, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares e o parecer do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHURU) remetido ao abrigo do ofício referência 830538 de 30/07/2019 daquele organismo, relativos ao assunto *Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Castelo Branco. Envio da Proposta do Programa Estratégico para Efeitos de Aprovação pela Assembleia Municipal e Proposta de Revogação do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do Centro da Cidade de Castelo Branco Aprovado na Sessão da Assembleia Municipal Realizada em 29 de Abril de 2016*. Da informação consta o seguinte texto: "1. *Introdução*. Nos termos dos números 3 e 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, em reunião pública do executivo, de 17 de maio de 2019, foi deliberado o seguinte: Remeter o processo do *Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Castelo Branco* para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., por meios eletrónicos, para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias; Simultaneamente com a citada remessa, submeter o processo a discussão pública, nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) – Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. Conforme foi referido na anterior informação do Departamento Técnico Operacional, registada sob o n.º 2582 de 06/05/2019, o documento em análise integra a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana e o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Castelo Branco, pretendendo-se assim que o processo de delimitação da ARU decorra em simultâneo com a aprovação da Operação de Reabilitação Urbana a desenvolver na



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ARU. Em conformidade com o artigo 16.º do RJRU as operações de reabilitação urbanas podem ser aprovadas através de instrumento próprio o qual, no caso em apreço, será concretizado através do "Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Castelo Branco" e deverá ser aprovado nos termos do disposto no artigo 17º do RJRU, tendo em consideração as matérias a que alude o n.º2 do artigo 33.º do referido regime jurídico, sem prejuízo do tratamento de outras matérias que sejam tidas como relevantes. 2. *Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Castelo Branco (PERUCCB)*. 2.1.- Pedido de parecer ao IHRU. A proposta do PERUCCB foi remetida, por meios eletrónicos, para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., em 28/05/2019, dispondo o IHRU de um prazo de 15 dias para emissão de parecer não vinculativo. O IHRU, através do seu ofício n.º 828211, de 05/07/2019, acusou a receção dos processos e solicitou o envio das plantas das 24 áreas de reabilitação em formato PDF bem como 3 fotografias de cada área, para procederem à divulgação da ARU no portal do IHRU. 2.2.- Processo de Discussão Pública. O processo da proposta do PERUCCB foi submetido a discussão pública, nos termos previstos no artigo 89º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, tendo sido publicitado através do Aviso (extrato) n.º 9766/2019, no Diário da República, 2.ª Série, N.º 108, de 5 de junho de 2019, no Jornal Gazeta do Interior em 05-06-2019 e disponibilizado na página institucional da internet da Câmara Municipal. A discussão pública decorreu durante um período de 20 dias úteis, com início em 14 de junho e termo em 12 de julho de 2019, não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões, informações ou reclamações para serem incluídas no procedimento de elaboração do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Castelo Branco. 3. *Proposta*. Face ao exposto, propõe-se que, em reunião pública do Órgão Executivo, seja deliberado o seguinte: Divulgar os resultados da discussão pública através da comunicação social e da página institucional da internet desta entidade (em www.cm-castelobranco.pt), nos termos do número 6 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e conforme minuta da declaração que se anexa. Manter a proposta do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Castelo Branco submetida a discussão pública através do Aviso (extrato) n.º 9766/2019, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 108, de 5 de junho de 2019 e remetê-la à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, em conformidade com o disposto na alínea r), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 1 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação. Propor à Assembleia Municipal a revogação do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do Centro da Cidade de Castelo Branco, aprovado na sua sessão ordinária realizada em 29 de abril de 2016 e publicado através do Aviso (extrato) n.º 6821/2016, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 104, de 31 de maio de



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

2016, em virtude de o novo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Castelo Branco abranger a área do citado Programa Estratégico de 2016. Para os devidos efeitos, informa-se que, para conclusão do procedimento, o ato de aprovação do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Castelo Branco, que concretiza a Operação de Reabilitação Urbana, será publicado através de aviso na 2.^a Série do Diário da República e divulgado da página institucional da internet desta entidade, em www.cm-castelobranco.pt, em conformidade com o previsto no n.º 5 do artigo 17.º do RJRU". Do parecer do IHRU consta o texto transcrito: "1. A Câmara Municipal de Castelo Branco, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto (RJRU), remeteu ao IHRU a proposta de programa estratégico de reabilitação urbana (PERU) a desenvolver na área de reabilitação urbana (ARU) da Cidade de Castelo Branco, e ainda a proposta de alteração à delimitação e denominação da mesma ARU, conforme previsto no artigo 13.º dessa mesma legislação, tendo esses elementos dado entrada na Direção de Gestão do Norte do IHRU com o n.º 827612 em 2019/07/01. 2. O documento agora apresentado estabelece o PERU para a execução de uma operação de reabilitação urbana (ORU) sistemática, através de uma 'intervenção integrada de reabilitação urbana dirigida à reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento público'. 3. O projeto para a execução da ORU agora em apreço pelo IHRU, assim como a proposta de alterações a esta ARU, mereceram a aprovação do executivo camarário, em reunião realizada em 2019/05/17, em que se deliberou ainda proceder à abertura do período de discussão pública, a promover nos termos previstos no n.º 4 do artigo 17.º do RJRU, com a duração de 20 dias úteis. 4. Considerando que este documento se alicerça num diagnóstico rigoroso da área de intervenção, onde de forma clara fundamenta a delimitação de uma ARU sujeita a uma ORU sistemática, de acordo com os elementos instrutórios como disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro com a redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, nomeadamente: Apresentando as opções estratégicas de reabilitação e de revitalização para a ARU, enquadradas nas opções de desenvolvimento para a cidade definidas pelo município no 'Plano Estratégico Castelo Branco 2030', definindo quais as prioridades e objetivos a prosseguir no âmbito desta ORU; Estabelecendo como prazo de execução da ORU um período de quinze anos; Identificando como entidade gestora o município de Castelo Branco; Definindo as prioridades e estabelecendo um programa da DRU, delimitando seis categorias de espaços urbanos estratégicos (área central, área urbana norte, área urbana este, área urbana oeste, área urbana sul e área de localização empresarial), e apresentando a caracterização de cada um desses espaços tipológicos e as respetivas orientações



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

estratégicas, sob a forma de fichas; Determinando o modelo de gestão da ARU e de execução da respetiva ORU, que prevê a execução pela entidade gestora, no que se refere às ações no espaço urbano, nas infraestruturas e equipamentos de utilização coletiva, e ainda no apoio a particulares no âmbito das iniciativas de reabilitação urbana de edifícios e equipamentos situados na ARU desenvolvidas pelos mesmos; Apresentando um quadro de apoios e incentivos às ações de reabilitação executadas pelos proprietários e demais titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações, incentivos de natureza fiscal associados aos impostos municipais sobre o património, conforme previsto no Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF); Definindo o programa de investimento e de financiamento da ORU através da estimativa dos custos totais de cada um dos projetos e ações a implementar, identificando sempre que possível as principais fontes de financiamento do Investimento público. Tendo em consideração a coerência da proposta apresentada para a operacionalização deste PERU, o IHRU nada tem a opor à realização da respetiva operação de reabilitação urbana (ORU). Por último solicita-se à Câmara Municipal o envio ao IHRU, por meios eletrónicos, de cópia do Aviso publicado na 2.ª Série do Diário da República com a publicitação do ato de aprovação simultânea, pela Assembleia Municipal, da alteração à delimitação e denominação da ARU em vigor e da respetiva ORU, conforme previsto no nº 2 do artigo 7.º do RJRU".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, divulgar os resultados da discussão pública através da comunicação social e da página institucional da internet desta entidade (em www.cm-castelobranco.pt), nos termos do n.º 6 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e conforme a minuta da declaração que também se aprova para esse efeito.

Deliberou ainda, manter a proposta do *Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Castelo Branco* submetida a discussão pública através do Aviso (extrato) n.º 9766/2019, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 108, de 5 de junho de 2019 e remetê-la à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, em conformidade com o disposto na alínea r), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 1 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, sendo que o *Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Castelo Branco* integra a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana e a Operação de Reabilitação Urbana, ocorrendo a aprovação da delimitação de áreas de reabilitação urbana e da operação de reabilitação urbana em simultâneo.

Mais deliberou, propor à Assembleia Municipal a revogação do *Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do Centro da Cidade de Castelo Branco*, aprovado na sua sessão ordinária realizada em 29 de



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

abril de 2016 e publicado através do Aviso (extrato) n.º 6821/2016, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 104, de 31 de maio de 2016, em virtude de o novo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Castelo Branco abranger a área do citado Programa Estratégico de 2016.

2.2. Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco. Envio da Proposta do Programa Estratégico para Efeitos de Aprovação pela Assembleia Municipal

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 4283, de 01/08/2019, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, relativa ao assunto *Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco. Envio da Proposta do Programa Estratégico para Efeitos de Aprovação pela Assembleia Municipal*. Da mesma consta o seguinte texto: "1. *Introdução*. Nos termos dos números 3 e 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), em reunião pública do Órgão Executivo, de 17 de maio de 2019, foi deliberado o seguinte: Remeter o processo do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco (PERU) para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., por meios eletrónicos, para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias; Simultaneamente com a citada remessa, submeter o processo a discussão pública, nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) – Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. Conforme foi referido na anterior informação do Departamento Técnico Operacional, registada sob o n.º 2584, de 06/05/2019, o documento em análise integra a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco (PERU), pretendendo-se assim que o processo de delimitação das ARU's decorram em simultâneo com a aprovação da Operação de Reabilitação Urbana a desenvolver nas ARU's. Em conformidade com o artigo 16º do RJRU as operações de reabilitação urbanas podem ser aprovadas através de instrumento próprio o qual, no caso em apreço, será concretizado através do 'Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco' e deverá ser aprovado nos termos do disposto no artigo 17º do RJRU, tendo em consideração as matérias a que alude o nº2 do artigo 33º do referido regime jurídico, sem prejuízo do tratamento de outras matérias que sejam tidas como relevantes. 2. *Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco (PERUSFCB)*. 2.1.- Pedido de parecer ao IHRU. A proposta do PERU, foi remetida, por meios eletrónicos, para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., em 28-05-2019, dispondo o IHRU de um prazo de 15 dias para emissão de parecer não vinculativo. O IHRU, através do seu ofício n.º 828211, de 05/07/2019 acusou a receção dos processos e solicitou o envio das plantas das 24 áreas de reabilitação em formato PDF bem



RECEBIDA
ASSISTÊNCIA JURÍDICA
2019/08/20
[assinatura]

Câmara Municipal de Castelo Branco

REUNIÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO
de 16 08 2019

Deliberação - Aprovado por

Unanimidade ☒

Maioria ☐

INFORMAÇÃO
Nº.4283 de 01/08/2019

O Dir. DAG,

DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL

Divisão de Urbanismo e Obras Particulares

ASSUNTO: Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco - Envio da Proposta do Programa Estratégico para efeitos de Aprovação pela Assembleia Municipal.

1. Introdução

Nos termos dos números 3 e 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), em reunião pública do Órgão Executivo, de 17 de maio de 2019, foi deliberado o seguinte:

- Remeter o processo do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco (PERU) para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., por meios eletrónicos, para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias;
- Simultaneamente com a citada remessa, submeter o processo a discussão pública, nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) – Decreto-Lei nº. 80/2015, de 14 de maio.

Conforme foi referido na anterior informação do Departamento Técnico Operacional, registada sob o nº.2584, de 06/05/2019, o documento em análise integra a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco (PERU), pretendendo-se assim que o processo de delimitação das ARU's decorram em simultâneo com a aprovação da Operação de Reabilitação Urbana a desenvolver nas ARU's.

Em conformidade com o artigo 16º do RJRU as operações de reabilitação urbanas podem ser aprovadas através de instrumento próprio o qual, no caso em apreço, será concretizado através do "Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco" e deverá ser aprovado nos termos do disposto no artigo 17º do RJRU, tendo em consideração as matérias a que alude o nº2 do artigo 33º do referido regime jurídico, sem prejuízo do tratamento de outras matérias que sejam tidas como relevantes.

2. Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco (PERUSFCB)

2.1.- Pedido de parecer ao IHRU

A proposta do PERU foi remetida, por meios eletrónicos, para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P. em 28-05-2019, dispondo o IHRU de um prazo de 15 dias para emissão de parecer não vinculativo. O IHRU, através do seu ofício nº 828211, de 05/07/2019 acusou a receção dos processos e solicitou o envio das plantas das 24 áreas de reabilitação em formato PDF bem como 3 fotografias de cada área, para procederem à divulgação das ARU's no portal do IHRU.



Câmara Municipal de Castelo Branco

2.2.-Processo de Discussão Pública

O processo da proposta do PERUSFCB foi submetido a discussão pública, nos termos previstos no artigo 89º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, tendo sido publicitado através do Aviso (extrato) n.º 9832/2019, no Diário da República, 2.ª série, N.º 109, de 6 de junho de 2019, no Jornal Gazeta do Interior em 05-06-2019 e disponibilizado na página institucional da internet da Câmara Municipal.

A discussão pública decorreu durante um período de 20 dias úteis, com início em 17 de junho e termo em 15 de julho de 2019, não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões, informações ou reclamações para serem incluídas no procedimento de elaboração do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco.

3. Proposta

Face ao exposto, propõe-se que, em reunião pública do Órgão Executivo, seja deliberado o seguinte:

- **Divulgar os resultados da discussão pública** através da comunicação social e da página institucional da internet desta entidade (em www.cm-castelobranco.pt), nos termos do número 6 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e conforme minuta da declaração que se anexa.

- **Manter a Proposta do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco** (que define as áreas de reabilitação urbana de Alcains, Almaceda, Benquerenças, Cafede, Cebolais de Cima e Retaxo, Escalos de Baixo, Escalos de Cima, Freixial do Campo, Juncal do Campo, Lardosa, Lourical do Campo, Lousa, Malpica do Tejo, Mata, Monforte da Beira, Ninho do Açor, Póvoa de Rio de Moinhos, Salgueiro do Campo, Santo André das Tojeiras, São Vicente da Beira, Sarzedas, Sobral do Campo e Tinalhas) submetida a discussão pública através do Aviso (extrato) n.º 9832/2019, no Diário da República, 2.ª série, N.º 109, de 6 de junho de 2019 e **remetê-la à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação**, em conformidade com o disposto na alínea r), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 1 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação.

Para os devidos efeitos, informa-se que, para conclusão do procedimento, o ato de aprovação do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco, que concretiza a Operação de Reabilitação Urbana, será publicado através de aviso na 2ª série do Diário da República e divulgado através da página institucional da internet desta entidade, em www.cm-castelobranco.pt, em conformidade com o previsto no nº.5 do artigo 17º do RJRU.

À consideração superior,

A Técnica Superior

[Assinatura Qualificada]

Maria Edite Oliveira

Diogo Candeias

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Maria Edite
Oliveira Diogo Candeias
Dados: 2019.08.01 17:23:29 +01'00'

Maria Edite Oliveira Diogo Candeias

Anexos: Proposta do PERU e minuta da declaração da discussão pública

Relatório do Documento interno n.º 4283 de 01/08/2019

DOCUMENTO Nº

DATA 00/00/0000

REFERÊNCIA

REGISTADO: edite.candelas

ATUALIZADO: edite.candelas

ASSUNTO

REMETENTE FUNC.: MARIA EDITE OLIVEIRA DIOGO CANDEIAS

TIPO DE DOCUMENTO DUOP_INFORMACAO

LIVRO DE REGISTO CORRESPONDÊNCIA

Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco - Envio da Proposta do Programa Estratégico para efeitos de Aprovação pela Assembleia Municipal.

Detalhes do Documento

1. Original

Enviado para Func.: Paulo Jorge Marques Graça

PROCESSO N.º

CLASSIFICAÇÃO 150.10.400 - Elaboração de instrumentos de ordenamento territorial e da promoção do desenvolvimento de âmbito m:
OBSERVAÇÕES

Movimentos

(1) Movimentado no dia 01/08/2019 17:26 para Serv: Departamento Técnico Operacional

Motivo: Registo original!

(2) Movimentado no dia 02/08/2019 08:53 para Serv: Presidente

Motivo: Visto. Concorde com a proposta dos serviços. Neste contexto propõe-se que o assunto seja submetido à consideração do executivo municipal em reunião pública. À consideração superior.

(3) Movimentado no dia 02/08/2019 19:06 para Serv: Departamento Administração Geral

Motivo: Para deliberação do Executivo

(4) Movimentado no dia 03/08/2019 11:30 para Func.: Paulo Jorge Marques Graça

Motivo: Para os devidos efeitos.

Anexos do documento

Tipo doc.: Proposta | Data: 01/08/2019 | Observações: Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco

Tipo doc.: declaração | Data: 01/08/2019 | Observações: Minuta da Declaração da Discussão Pública_PERUSFCB

Conhecimentos do documento

Enviado para o Func. 6701 - Luís Alfredo Cardoso Resende, no dia 02/08/2019 19:06, por luis.correla

Enviado para o Func. 498 - José Eduardo Cardoso Lourenço, no dia 02/08/2019 19:06, por luis.correla



Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana

Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Castelo
Branco

Praça do Município
6000 - 458 CASTELO BRANCO

Sua referência

Nossa referência
828211

Data
2019-07-05

ASSUNTO: Aprovação da proposta de alteração da delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) do Centro da Cidade de Castelo Branco, e da delimitação de vinte e três novas ARU das Sedes de Freguesia do Concelho

Parecendo A.V.:

Acusamos a receção dos elementos enviados, relativos à aprovação da alteração da delimitação e da ARU mencionada em epígrafe, e delimitação vinte e três ARU, para as sedes de freguesia do concelho, assim como dos respetivos programas estratégicos de reabilitação urbana (PERU), para emissão de parecer não vinculativo, conforme previsto no nº 3 do artigo 17º do regime jurídico da reabilitação urbana (RJRU).

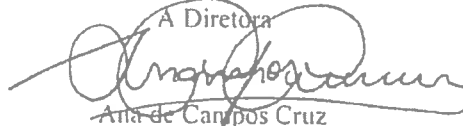
Estes elementos deram entrada na Direção de Gestão do Norte deste Instituto com os nºs 827612 e 827616, em 2019/07/01.

Aproveitamos ainda a oportunidade para solicitar o envio das plantas de delimitação, em PDF, das vinte e quatro ARU, bem como de três fotografias de cada ARU, em Jpeg, para procedermos à divulgação das ARU de Castelo Branco no nosso portal assim que possível.

Manifestamos desde já a nossa inteira disponibilidade para prestar os esclarecimentos que considerem necessários no âmbito da reabilitação urbana.

Com os melhores cumprimentos, e co d'ção,

Direção de Gestão do Norte
A Diretora



Ana de Campos Cruz



ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, à consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Andreia Rita Ventura Jorge, na carreira/categoria de assistente técnica, remuneração 683,13 €, correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única, com efeitos a 02 de outubro de 2018.

3 de maio de 2019. — O Vereador, *Fernando Manuel da Silva Amorim*.
312271202

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Aviso (extrato) n.º 9832/2019

Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco

Luis Manuel dos Santos Correia, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, faz saber que, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a Câmara Municipal de Castelo Branco, na sua reunião pública de 17 de maio de 2019, deliberou, por unanimidade, remeter a proposta do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco (PERU) para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias e submeter o PERU a discussão pública, a promover nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

O Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia define as seguintes áreas de reabilitação urbana: Alcains, Almaceda, Benquerenças, Cafede, Cebolais de Cima e Retaxo, Escalos de Baixo, Escalos de Cima, Freixial do Campo, Juncal do Campo, Lardosa, Loureiral do Campo, Lousa, Malpica do Tejo, Mata, Monforte da Beira, Ninho do Acor, Póvoa de Rio de Moinhos, Salgueiro do Campo, Santo André das Tojeiras, São Vicente da Beira, Sarzedas, Sobral do Campo e Tinalhas.

Nos termos do disposto no artigo 89.º do RJIGT, decorrerá por um período de 20 dias úteis, anunciado com a antecedência de 5 dias úteis, a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, um processo de audição ao público, durante o qual os interessados poderão proceder à apresentação de reclamações, observações ou sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco.

Mais se informa que, durante o período de discussão pública, os documentos do PERU estarão disponíveis para consulta na Divisão de Urbanismo e Obras Particulares (edifício da Câmara Municipal), na página institucional da internet desta entidade, em www.cm-castelobranco.pt, e nas Sedes das Juntas de Freguesia do Município de Castelo Branco e serão divulgados na comunicação social.

Durante aquele período, os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões em ofício devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco e podendo ser entregues no Balcão Único de Atendimento do Município, durante o horário normal de expediente (segunda a sexta-feira, das 9h às 12h30 e das 14h às 16h30), remetidas por correio para Praça do Município, 6000-458 Castelo Branco, ou enviadas para o endereço eletrónico camara@cm-castelobranco.pt.

17 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Manuel dos Santos Correia*.

312321366

Aviso (extrato) n.º 9833/2019

Procedimento Concursal Comum de recrutamento para Ocupação de Vinte Postos de Trabalho em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para a Carreira/Categoria de Assistente Operacional — Escolas.

Torna-se público, que para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o preceituado nos artigos 33.º e seguintes do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, que, por meu despacho de 22 de maio e por deliberação da Câmara Municipal de 3 de maio de 2019, se encontra aberto por um período de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de

publicação na Bolsa de Emprego público (BEP), procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o posto de trabalho a seguir indicado:

20 postos de trabalho — Assistente Operacional: detentor de escolaridade obrigatória de harmonia com a idade do candidato, a afetar à Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social, com recurso a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

A indicação dos requisitos, da caracterização do posto de trabalho, da composição do júri, dos métodos de seleção e demais informação necessária, constam da oferta publicada integralmente na bolsa de emprego público, em (www.bep.gov.pt) e no sítio da Internet do Município de Castelo Branco (www.cm-castelobranco.pt).

23 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Correia*.
312328162

MUNICÍPIO DE CHAVES

Aviso n.º 9834/2019

Nos termos do disposto na alínea a) do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e por meu despacho, de 08/03/2019, são cessadas as comissões de serviço dos seguintes dirigentes:

Inácio Santos Morais, no cargo de Chefe de Divisão de Recursos Operacionais, direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 07 de maio de 2019;

Sandra Cristina B.M. Lisboa Dias Delgado, no cargo de Chefe de Divisão de Administração e Fiscalização, direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 14 de maio de 2019.

15 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Vaz*.
312324299

MUNICÍPIO DE CINFÃES

Regulamento n.º 492/2019

Armando Silva Mourisco, Presidente da Câmara Municipal de Cinfães, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal de Cinfães, na sua sessão ordinária realizada no dia 30 de abril de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial do Município de Cinfães, o qual foi objeto de consulta pública por um período de 30 dias, com a respetiva publicação do Edital n.º 1198/2018, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 236, de 7 de dezembro de 2018, o qual entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

E para constar e demais efeitos, se publica o presente aviso e se afixam editais de igual teor nos lugares públicos do costume.

20 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Armando Silva Mourisco*, Enf.º

Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Cinfães

Nota justificativa

A Toponímia detém particular importância na medida em que os nomes atribuídos aos arruamentos e a outros espaços públicos transpõem factos, personalidades ou acontecimentos que marcaram em determinado momento a história do concelho, Freguesia, Vila ou Lugar, sendo que por si só constitui um elemento indispensável na orientação e comunicação entre as pessoas.

Tendo em conta o crescimento e desenvolvimento urbanístico do concelho de Cinfães e com o objetivo de facilitar a intercomunicabilidade da sua população e visando a otimização dos vários serviços, a Câmara Municipal de Cinfães elaborou o presente Regulamento Municipal, de acordo com a necessidade de serem definidas normas claras e precisas que permitam disciplinar a atribuição, atualização e gestão da toponímia bem como a atribuição de números de polícia.

Neste contexto, em conformidade com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alíneas ss) e tt) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos das quais compete à Câmara Municipal “Estabelecer a denominação das ruas

Edite Candeias

De: Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana <ihru@ihru.pt>
Enviado: terça-feira, 28 de maio de 2019 16:31
Para: 'Edite Candeias'
Assunto: RE: Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho

Exma. Senhora,

Acusamos a receção do mail infra, o qual mereceu a nossa melhor atenção, e informamos que o mesmo foi, nesta data, encaminhado para resposta pela Direção de Gestão do Norte.

Com os melhores cumprimentos,

From: Edite Candeias [mailto:edite.candeias@cm-castelobranco.pt]
Sent: terça-feira, 28 de maio de 2019 12:00
To: Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana <ihru@ihru.pt>
Subject: FW: Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho

Exm^a. Senhor Presidente do
Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P.

Face à devolução do meu e-mail, enviarei o PDF 2019_05_17_Proposta PERU SFCB por we transfer.

“A sua mensagem não chegou a um ou mais destinatários.

Assunto: Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho
Enviada: 28-05-2019 11:26

Não foi possível contactar os seguintes destinatários:

'ihru@ihru.pt' em 28-05-2019 11:26
552 5.3.4 Message size exceeds fixed maximum message size”

Atentamente,
Edite Candeias
Divisão de Urbanismo e Obras Particulares



Câmara Municipal de Castelo Branco
Praça do Município, 6000-458 Castelo Branco
Tlf: 272 330 330
edite.candeias@cm-castelobranco.pt
www.cm-castelobranco.pt

De: Edite Candeias [mailto:edite.candeias@cm-castelobranco.pt]
Enviada: terça-feira, 28 de maio de 2019 11:26

Para: 'ihru@ihru.pt' <ihru@ihru.pt>

Assunto: Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho

Exm^a. Senhor Presidente do
Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P.

Em conformidade com o n.º 3 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto -Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, comunicamos a V/Ex^a que a Câmara Municipal de Castelo Branco, na sua reunião pública de 19 de fevereiro de 2016, deliberou, por unanimidade, remeter a proposta do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho (PERUSFCB) ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., para emissão de parecer.

Informa-se V/Ex^a que, nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, o Programa Estratégico vai ser submetido a discussão pública, a promover nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Associam-se em anexo o ofício do Senhor Presidente da Câmara Municipal (seguindo o ofício original também pelo correio), a Proposta do Programa Estratégico, o comprovativo da deliberação da Câmara Municipal e o Aviso a publicar em Diário da República e a divulgar na comunicação social e na página institucional da internet desta entidade, em www.cm-castelobranco.pt.

Com os melhores cumprimentos,

Edite Candeias
Divisão de Urbanismo e Obras Particulares



Câmara Municipal de Castelo Branco
Praça do Município, 6000-458 Castelo Branco
Tlf: 272 330 330
edite.candeias@cm-castelobranco.pt
www.cm-castelobranco.pt

This email and any files transmitted with it are confidential and intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you have received this email in error please notify the system manager.

Scanned by the Clearswift SECURE Email Gateway.

www.clearswift.com



Câmara Municipal de Castelo Branco

Exmº Senhor
Presidente do Instituto da Habitação e da
Reabilitação Urbana, I.P.
Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, N.º 5

Com: AR

1099-019 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	DATA
		N.º 4083 P.º 2584/2019	24/05/2019

ASSUNTO: Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco
- Envio da Proposta para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana para emissão de parecer, em conformidade com o n.º3 do art.º 17.º do RJRU.

Em conformidade com o n.º 3 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto -Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º32/2012, de 14 de agosto, comunicamos a V/Exª que a Câmara Municipal de Castelo Branco, na sua reunião pública de 17 de maio de 2019, deliberou, por unanimidade, remeter a proposta do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., para emissão de parecer.

Informa-se ainda V/Exª que, nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, o Programa Estratégico vai ser submetido a discussão pública, a promover nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Associam-se em anexo a proposta do Programa Estratégico, o comprovativo da deliberação da Câmara Municipal e o Aviso a publicar em Diário da República e a divulgar na comunicação social e na página institucional da internet desta entidade, em www.cm-castelobranco.pt.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Luís Manuel dos Santos Correia

ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, à consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Andreia Rita Ventura Jorge, na carreira/categoria de assistente técnica, remuneração 683,13 €, correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única, com efeitos a 02 de outubro de 2018.

3 de maio de 2019. — O Vereador, *Fernando Manuel da Silva Amorim*, 312271202

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Aviso (extrato) n.º 9832/2019

Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco

Luís Manuel dos Santos Correia, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, faz saber que, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a Câmara Municipal de Castelo Branco, na sua reunião pública de 17 de maio de 2019, deliberou, por unanimidade, remeter a proposta do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco (PERU) para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias e submeter o PERU a discussão pública, a promover nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

O Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia define as seguintes áreas de reabilitação urbana: Alcains, Almaceda, Benquerenças, Cafede, Cebolais de Cima e Retaxo, Escalos de Baixo, Escalos de Cima, Freixial do Campo, Juncal do Campo, Lardosa, Loureiral do Campo, Lousa, Malpica do Tejo, Mata, Monforte da Beira, Ninho do Açor, Póvoa de Rio de Moinhos, Salgueiro do Campo, Santo André das Tojeiras, São Vicente da Beira, Sarzedas, Sobral do Campo e Tinalhas.

Nos termos do disposto no artigo 89.º do RJIGT, decorrerá por um período de 20 dias úteis, anunciado com a antecedência de 5 dias úteis, a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, um processo de audição ao público, durante o qual os interessados poderão proceder à apresentação de reclamações, observações ou sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco.

Mais se informa que, durante o período de discussão pública, os documentos do PERU estarão disponíveis para consulta na Divisão de Urbanismo e Obras Particulares (edifício da Câmara Municipal), na página institucional da internet desta entidade, em www.cm-castelobranco.pt, e nas Sedes das Juntas de Freguesia do Município de Castelo Branco e serão divulgados na comunicação social.

Durante aquele período, os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões em ofício devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco e podendo ser entregues no Balcão Único de Atendimento do Município, durante o horário normal de expediente (segunda a sexta-feira, das 9h às 12h30 e das 14h às 16h30), remetidas por correio para Praça do Município, 6000-458 Castelo Branco, ou enviadas para o endereço eletrónico camara@cm-castelobranco.pt.

17 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Manuel dos Santos Correia*, 312321366

Aviso (extrato) n.º 9833/2019

Procedimento Concursal Comum de recrutamento para Ocupação de Vinte Postos de Trabalho em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para a Carreira/Categoria de Assistente Operacional — Escolas.

Torna-se público, que para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o preceituado nos artigos 33.º e seguintes do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, que, por meu despacho de 22 de maio e por deliberação da Câmara Municipal de 3 de maio de 2019, se encontra aberto por um período de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de

publicação na Bolsa de Emprego público (BEP), procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o posto de trabalho a seguir indicado

20 postos de trabalho — Assistente Operacional: detentor de escolaridade obrigatória de harmonia com a idade do candidato, a afetar à Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social, com recurso a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

A indicação dos requisitos, da caracterização do posto de trabalho, da composição do júri, dos métodos de seleção e demais informações necessárias, constam da oferta publicada integralmente na bolsa de emprego público, em (www.bep.gov.pt) e no sítio da Internet do Município de Castelo Branco (www.cm-castelobranco.pt).

23 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Correia*, 312328162

MUNICÍPIO DE CHAVES

Aviso n.º 9834/2019

Nos termos do disposto na alínea a) do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e por meu despacho, de 08/03/2019, são cessadas as comissões de serviço dos seguintes dirigentes:

Ínácio Santos Moraes, no cargo de Chefe de Divisão de Recursos Operacionais, direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 07 de maio de 2019;

Sandra Cristina B.M. Lisboa Dias Delgado, no cargo de Chefe de Divisão de Administração e Fiscalização, direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 14 de maio de 2019

15 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Vaz*, 312324299

MUNICÍPIO DE CINFÃES

Regulamento n.º 492/2019

Armando Silva Mourisco, Presidente da Câmara Municipal de Cinfães, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea r) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal de Cinfães, na sua sessão ordinária realizada no dia 30 de abril de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial do Município de Cinfães, o qual foi objeto de consulta pública por um período de 30 dias, com a respetiva publicação do Edital n.º 1198/2018, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 236, de 7 de dezembro de 2018, o qual entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

E para constar e demais efeitos, se publica o presente aviso e se afixam editais de igual teor nos lugares públicos do costume.

20 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Armando Silva Mourisco*, Enf.º

Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Cinfães

Nota justificativa

A Toponímia detém particular importância na medida em que os nomes atribuídos aos arruamentos e a outros espaços públicos transpõem factos, personalidades ou acontecimentos que marcaram em determinado momento a história do concelho, Freguesia, Vila ou Lugar, sendo que por si só constitui um elemento indispensável na orientação e comunicação entre as pessoas.

Tendo em conta o crescimento e desenvolvimento urbanístico do concelho de Cinfães e com o objetivo de facilitar a intercomunicabilidade da sua população e visando a otimização dos vários serviços, a Câmara Municipal de Cinfães elaborou o presente Regulamento Municipal, de acordo com a necessidade de serem definidas normas claras e precisas que permitam disciplinar a atribuição, atualização e gestão da toponímia bem como a atribuição de números de polícia.

Neste contexto, em conformidade com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alíneas ss) e tt) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos das quais compete à Câmara Municipal “Estabelecer a denominação das ruas

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO



AVISO Nº. 43/2019

Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco

Luís Manuel dos Santos Correia, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, faz saber que, nos termos do disposto nos n.ºs. 3 e 4 do artigo 17º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a Câmara Municipal de Castelo Branco, na sua reunião pública de 17 de maio de 2019, deliberou, por unanimidade, remeter a proposta do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco (PERU) para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias e submeter o PERU a discussão pública, a promover nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

O Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia define as seguintes áreas de reabilitação urbana: Alcains, Almaceda, Benquerenças, Cafede, Cebolais de Cima e Retaxo, Escalos de Baixo, Escalos de Cima, Freixial do Campo, Juncal do Campo, Lardosa, Lourical do Campo, Lousa, Malpica do Tejo, Mata, Monforte da Beira, Ninho do Açor, Póvoa de Rio de Moinhos, Salgueiro do Campo, Santo André das Tojeiras, São Vicente da Beira, Sarzedas, Sobral do Campo e Tinalhas.

Nos termos do disposto no artigo 89º. do RJIGT, decorrerá por um período de 20 dias úteis, anunciado com a antecedência de 5 dias úteis, a partir da data da publicação do presente aviso em Diário da República, um processo de audição ao público, durante o qual os interessados poderão proceder à apresentação de reclamações, observações ou sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco.

Mais se informa que, durante o período de discussão pública, os documentos do PERU estarão disponíveis para consulta na Divisão de Urbanismo e Obras Particulares (edifício da Câmara Municipal), na página institucional da internet desta entidade, em www.cm-castelobranco.pt, e nas Sedes das Juntas de Freguesia do Município de Castelo Branco e serão divulgados na comunicação social.

Durante aquele período, os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões em ofício devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco e podendo ser entregues no Balcão Único de Atendimento do Município, durante o horário normal de expediente (segunda a sexta-feira, das 9h às 12h30 e das 14h às 16h30), remetidas por correio para Praça do Município, 6000-458 Castelo Branco, ou enviadas para o endereço eletrónico camara@cm-castelobranco.pt.

Paços do Município de Castelo Branco, 17 de maio de 2019

O Presidente da Câmara

(Dr.º Luís Manuel dos Santos Correia)

**Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de
Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco**

O Presidente da Câmara
(Dr. Luís Manuel dos Santos Correia)

☐ GAZETA DO INTERIOR - R. Sr. da Piedade Lt 3-A 1º Esc. 7 - 6000-279 CASTELO BRANCO

O Presidente da Câmara
(Dr. Luís Manuel dos Santos Correia)

de
cer
da
zer
GI
pa
Lo
Es
da

e p
de
gu
fro
Es
Cc
pre
art
qu

figi
a é
do
Br
sol
do
ser
en
art
ins
tril
à f



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

DECLARAÇÃO

ROBERTO ANTÓNIO REIXA NABAIS, Chefe da Divisão Financeira, de Contratação e Recursos Humanos e Secretário do Órgão Executivo da Câmara Municipal de Castelo Branco:-----

DECLARA que, na ordem de trabalhos da reunião da Câmara Municipal, realizada no dia dezassete de maio de dois mil e dezanove consta a deliberação do seguinte teor: -----

.....
Ponto 6 – Urbanismo e Obras Particulares. 6.2. Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco. Envio da Proposta para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana para Emissão de Parecer – n.º 3 do artigo 17.º do RJRU. Abertura de um Período de Discussão Pública – n.º 4 do artigo 17.º do RJRU -----

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, a informação n.º 2584, de 06/05/2019, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, relativa ao Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco: Envio da Proposta para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana para emissão de parecer, em conformidade com o n.º 3 do artigo 17.º do RJRU. Abertura de um período de discussão pública, em conformidade com o n.º 4 do artigo 17.º do RJRU. 1. Introdução. Para dar continuidade às orientações de política urbanística do Município e aproveitando as oportunidades geradas pelo quadro legislativo no âmbito da reabilitação urbana – o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto – foi desencadeado o processo de 'Elaboração das propostas de delimitação das ARU's e de Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana para o Concelho de Castelo Branco – Cidade e aglomerados sedes de Freguesia'. A primeira experiência do Município de Castelo Branco culminou com a aprovação do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do Centro da Cidade de Castelo Branco (PERUCCCB) aprovado pela Assembleia Municipal no dia 29/04/2016 e publicado, através do Aviso (extrato) n.º 6821/2016, no Diário da República 2.ª série, n.º 104, de 31 de maio. Volvidos quase 3 anos após a aprovação do PERUCCCB, entende o Município que existe atualmente a necessidade de ampliar a área da cidade de Castelo Branco abrangida pela ARU, de forma a abranger todas as áreas contruídas no perímetro urbano. Por sua vez, entende também o Município que as potencialidades inerentes a estes instrumentos de estímulo à reabilitação urbana ser replicadas e promovidas noutros aglomerados urbanos do concelho, afigurando-se a Vila de Alcains e as Aldeias Sedes de Freguesia como territórios prioritários – incluindo os aglomerados que foram sede de freguesia antes da aplicação da Reorganização Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

do Território das Freguesias decorrente da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio. Dando seguimento a este desígnio, o presente documento materializa o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco (PERU), através do qual são delimitadas as áreas de 23 aglomerados urbanos (sendo que Cebolais e Retaxo formam uma área única). O documento em análise integra a proposta de delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana e o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana das Sedes de Freguesia, pretendendo-se assim que o processo de delimitação das diferentes ARU's decorra em simultâneo com a aprovação da operação de reabilitação urbana a desenvolver nas diferentes ARU's. Em conformidade com o artigo 16.º do RJRU a operações de reabilitação urbanas podem ser aprovadas através de instrumento próprio o qual, no caso em apreço, será concretizado através do 'Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco', a aprovar nos termos do artigo 17.º do RJRU.

2. Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco. A proposta do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana é devidamente fundamentada e, nos documentos que o suporta, contém: A memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação das áreas abrangidas e os objetivos estratégicos a prosseguir; A estratégia de reabilitação urbana que inclui o quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais; O programa de investimento e o programa de financiamento; As plantas com a delimitação da área abrangida. Numa primeira parte do documento é feita uma análise do enquadramento legislativo, a apresentação da metodologia e dos critérios de delimitação adotados, a enunciação dos objetivos estratégicos a prosseguir e uma análise do sistema urbano do Concelho de Castelo Branco. Na segunda parte é apresentada a caracterização dos aglomerados e as respetivas propostas de delimitação das ARU's, onde se analisa, para cada aglomerado, a evolução urbana e o período de construção dos edifícios, as características do parque edificado e o seu estado de conservação, o património histórico-arquitetónico construído, as dinâmicas recentes de construção e reabilitação e as características do espaço público, assim como o perfil demográfico e socioeconómico de cada aglomerado. Atendendo aos objetivos estratégicos a prosseguir com a implementação das presentes ARU, as respetivas Operação de Reabilitação Urbana (ORU) deverão ser do tipo sistemática. Nos termos do número 3 do Artigo 8.º do RJRU, a ORU sistemática consiste numa intervenção integrada de reabilitação urbana de uma área, dirigida à reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento público. O documento finaliza com a definição da Estratégia de Reabilitação Urbana que inclui os apoios e benefícios fiscais, o Programa de Investimento, o Programa de Financiamento



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

e com as plantas de delimitação das áreas de reabilitação urbanas abrangidas. Embora se tenha optado por elaborar um documento conjunto para todas as sedes de Freguesia (existentes à data da aplicação da Reorganização Administrativa do Território das Freguesias decorrente da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio), com exceção para Cebolais de Cima/Retaxo, as ARU's são delimitadas para cada aglomerado. São assim definidas 23 Áreas de Reabilitação Urbana: Área de Reabilitação Urbana de Alcains; Área de Reabilitação Urbana de Almeda; Área de Reabilitação Urbana de Benquerenças; Área de Reabilitação Urbana de Cafede; Área de Reabilitação Urbana de Cebolais de Cima e Retaxo; Área de Reabilitação Urbana de Escalos de Baixo; Área de Reabilitação Urbana de Escalos de Cima; Área de Reabilitação Urbana de Freixial do Campo; Área de Reabilitação Urbana de Juncal do Campo; Área de Reabilitação Urbana da Lardosa; Área de Reabilitação Urbana de Lourçal do Campo; Área de Reabilitação Urbana da Lousa; Área de Reabilitação Urbana de Malpica do Tejo; Área de Reabilitação Urbana da Mata; Área de Reabilitação Urbana de Monforte da Beira; Área de Reabilitação Urbana de Ninho do Açor; Área de Reabilitação Urbana da Póvoa de Rio de Moinhos; Área de Reabilitação Urbana de Salgueiro do Campo; Área de Reabilitação Urbana de Santo André das Tojeiras; Área de Reabilitação Urbana de São Vicente da Beira; Área de Reabilitação Urbana de Sarzedas; Área de Reabilitação Urbana de Sobral do Campo; Área de Reabilitação Urbana de Tinalhas. Neste quadro, o presente documento dá consequência ao instrumento próprio que concretiza a Operação de Reabilitação Urbana (ORU). No presente caso, atendendo a que a modalidade proposta para a realização da ORU é a de uma ORU sistemática, o instrumento próprio que a concretiza é um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, de acordo com a alínea b) do artigo 16.º do RJRU. A aprovação da Operação de Reabilitação Urbana através de instrumento próprio segue o estipulado no artigo 17.º do RJRU, devendo a elaboração do PERU ter em consideração as matérias que sejam tidas como relevantes nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do mesmo regime. O PERU das sedes de Freguesia, que se associa em anexo à presente informação, foi estruturado tendo como referência os pressupostos enunciados no RJRU, e inclui os seguintes elementos: Delimitação das ARU's, onde se apresentam os critérios subjacentes à sua delimitação e se identifica e descreve a área abrangida; Caracterização e diagnóstico das ARU's, onde se analisa a evolução urbana, o património construído, o estado de conservação dos edifícios, a política local de regeneração urbana, entre outros domínios de diagnóstico relevantes; Estratégia de reabilitação e opções estratégicas, onde se apresentam as opções estratégicas de reabilitação e de revitalização das áreas de reabilitação urbana, compatíveis com as opções de desenvolvimento do município, assim como se definem as prioridades e especificar os objetivos a prosseguir na execução da operação de reabilitação urbana; Prazo de execução, onde se estabelece o prazo de execução da ORU,



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

sendo o âmbito temporal das ORU's de 15 anos, prorrogável nos termos do RJRU; Programa de investimento, onde se estabelece o programa da operação de reabilitação urbana, identificando as ações estruturantes de reabilitação urbana a adotar, distinguindo, nomeadamente, as que têm por objeto os edifícios, as infraestruturas urbanas, os equipamentos, os espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, e as atividades económicas, e onde se descreve um programa de investimento público, discriminando as ações de iniciativa pública necessárias ao desenvolvimento da operação; Modelo de Gestão e Execução, onde se determina o modelo de gestão da área de reabilitação urbana e de execução da respetiva operação de reabilitação urbana; Caracterização da entidade gestora, onde se apresentam as características que melhor posicionam a CMCB para exercer esta função e se identificam os poderes que por ela poderão ser exercidos neste âmbito; Quadro de apoios e incentivos fiscais, onde se apresenta um quadro de apoios e incentivos às ações de reabilitação executadas pelos proprietários e demais titulares de direitos, e propõe soluções de financiamento das ações de reabilitação; Programa de financiamento, onde se identificam as fontes de financiamento. Neste contexto, verifica-se que o documento apresentado se encontra fundamentado e reúne condições para ser apreciado na Câmara Municipal para, posteriormente, após ser sujeito aos procedimentos estipulados no RJRU (designadamente um período de discussão pública) ser submetido à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação. 3. Proposta. Nos termos dos números 3 e 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, propõe-se que, em reunião pública do executivo, seja deliberado o seguinte: Remeter o respetivo processo do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP, por meios eletrónicos, para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias; Simultaneamente com a citada remessa, submeter o processo a discussão pública, a promover nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), seguindo a tramitação da discussão pública dos planos de pormenor, propondo-se assim, que o período de inquérito público decorra por um período de 20 dias úteis, anunciado com a antecedência de 5 dias úteis, a partir da data da publicação do respetivo aviso em Diário da República. O processo deve ainda ser disponibilizado na Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, nas Sedes das Juntas de Freguesia e na página institucional da internet desta entidade, em www.cm-castelobranco.pt e divulgado através da comunicação social. Findo o período de discussão pública, a câmara municipal pondera e divulga os resultados, designadamente através da comunicação social, e do respetivo sítio na Internet. Mais se informa que após a obtenção do eventual parecer não vinculativo e dos resultados do período de discussão pública deverá ser produzido o documento final do PERU das sedes de



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Freguesia o qual terá que ser posteriormente submetido à Aprovação da Assembleia Municipal, entidade competente para o efeito, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do RJRU.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, remeter o respetivo processo do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP, por meios eletrónicos, para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do RJRU.-----

Deliberou ainda, submeter o processo a discussão pública, a promover nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), seguindo a tramitação da discussão pública dos planos de pormenor, por um período de 20 dias úteis, anunciado com a antecedência de 5 dias úteis, a partir da data da publicação do respetivo aviso em Diário da República, nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do RJRU.-----

Deliberou ainda, que o processo seja disponibilizado na Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, nas sedes das Juntas de Freguesia e na página institucional da internet desta entidade, em www.cm-castelobranco.pt e divulgado através da comunicação social.-----

.....
E por ser verdade mandou passar a presente declaração que vai devidamente assinada e autenticada com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal.-----

Paços do Município de Castelo Branco, 17 de maio de 2019.-----

O Chefe da Divisão Financeira, de Contratação e Recursos Humanos
e Secretário do Órgão Executivo Municipal

Dr. Roberto António Reixa Nabais

P/O Executivo
[assinatura]



REUNIÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO
de 17 / 05 / 2019
Deliberação - Aprovado por:
Unanimidade ☒
Maioria ☐

Câmara Municipal de Castelo Branco

Dir. DAG,
[assinatura]

INFORMAÇÃO

Nº.2584 de 06/05/2019

DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL

Divisão de Urbanismo e Obras Particulares

10 170
2019/05/17
[assinatura]

ASSUNTO: PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA DE SEDES DE FREGUESIA DO CONCELHO DE CASTELO BRANCO:

- Envio da Proposta para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana para emissão de parecer, em conformidade com o n.º3 do art.º 17.º do RJRU.
- Abertura de um período de discussão pública, em conformidade com o n.º4 do art.º 17.º do RJRU.

1.INTRODUÇÃO

Para dar continuidade às orientações de política urbanística do Município e aproveitando as oportunidades geradas pelo quadro legislativo no âmbito da reabilitação urbana – o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto -Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei nº32/2012, de 14 de agosto - foi desencadeado o processo de "Elaboração das propostas de delimitação das ARU's e de Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana para o Concelho de Castelo Branco - Cidade e aglomerados sedes de Freguesia".

A primeira experiência do Município de Castelo Branco culminou com a aprovação do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do Centro da Cidade de Castelo Branco (PERUCCCB) aprovado pela Assembleia Municipal no dia 29/04/2016 e publicado, através do Aviso (extrato) n.º 6821/2016, no Diário da República 2.ª série, n.º 104, de 31 de maio.

Volvidos quase 3 anos após a aprovação do PERUCCCB, entende o Município que existe atualmente a necessidade de ampliar a área da cidade de Castelo Branco abrangida pela ARU, de forma a abranger todas as áreas contruídas no perímetro urbano. Por sua vez, entende também o Município que as potencialidades inerentes a estes instrumentos de estímulo à reabilitação urbana ser replicadas e promovidas noutros aglomerados urbanos do concelho, afigurando-se a Vila de Alcains e as Aldeias Sedes de Freguesia como territórios prioritários – incluindo os aglomerados que foram sede de freguesia antes da aplicação da Reorganização Administrativa do Território das Freguesias decorrente da Lei n.º 22/2012 de 30 de maio.

Dando seguimento a este desígnio, o presente documento materializa o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco (PERU), através do qual são delimitadas as áreas de 23 aglomerados urbanos (sendo que Cebolais e Retaxo formam uma área única).

O documento em análise integra a proposta de delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana e o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana das Sedes de Freguesia, pretendendo-se assim que o processo de delimitação das diferentes ARU's decorra em simultâneo com a aprovação da operação de reabilitação urbana a desenvolver nas diferentes ARU's.

Em conformidade com o artigo 16º do RJRU a operações de reabilitação urbanas podem ser aprovadas através de instrumento próprio o qual, no caso em apreço, será concretizado através do "Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco", a aprovar nos termos do artigo 17º do RJRU.



Câmara Municipal de Castelo Branco

2.PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA DE SEDES DE FREGUESIA DO CONCELHO DE CASTELO BRANCO

A proposta do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana é devidamente fundamentada e, nos documentos que o suporta, contém:

- A memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação das áreas abrangidas e os objetivos estratégicos a prosseguir;
- A estratégia de reabilitação urbana que inclui o quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais;
- O programa de investimento e o programa de financiamento;
- As plantas com a delimitação da área abrangida.

Numa primeira parte do documento é feita uma análise do enquadramento legislativo, a apresentação da metodologia e dos critérios de delimitação adotados, a enunciação dos objetivos estratégicos a prosseguir e uma análise do sistema urbano do Concelho de Castelo Branco.

Na segunda parte é apresentada a caracterização dos aglomerados e as respetivas propostas de delimitação das ARU's, onde se analisa, para cada aglomerado, a evolução urbana e o período de construção dos edifícios, as características do parque edificado e o seu estado de conservação, o património histórico-arquitetónico construído, as dinâmicas recentes de construção e reabilitação e as características do espaço público, assim como o perfil demográfico e socioeconómico de cada aglomerado.

Atendendo aos objetivos estratégicos a prosseguir com a implementação das presentes ARU, as respetivas Operação de Reabilitação Urbana (ORU) deverão ser do tipo sistemática. Nos termos do número 3 do Artigo 8.º do RJRU, a ORU sistemática consiste numa intervenção integrada de reabilitação urbana de uma área, dirigida à reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento público.

O documento finaliza com a definição da Estratégia de Reabilitação Urbana que inclui os apoios e benefícios fiscais, o Programa de Investimento, o Programa de Financiamento e com as plantas de delimitação das áreas de reabilitação urbanas abrangidas.

Embora se tenha optado por elaborar um documento conjunto para todas as sedes de Freguesia (existentes à data da aplicação da Reorganização Administrativa do Território das Freguesias decorrente da Lei n.º 22/2012 de 30 de maio), com exceção para Cebolais de Cima/Retaxo, as ARU's são delimitadas para cada aglomerado. São assim definidas 23 Áreas de Reabilitação Urbana:

- Área de Reabilitação Urbana de Alcains;
- Área de Reabilitação Urbana de Almaceda;
- Área de Reabilitação Urbana de Benquerenças;
- Área de Reabilitação Urbana de Cafede;
- Área de Reabilitação Urbana de Cebolais de Cima e Retaxo;
- Área de Reabilitação Urbana de Escalos de Baixo;
- Área de Reabilitação Urbana de Escalos de Cima;
- Área de Reabilitação Urbana de Freixial do Campo,
- Área de Reabilitação Urbana de Juncal do Campo,
- Área de Reabilitação Urbana da Lardosa;
- Área de Reabilitação Urbana de Lourical do Campo;
- Área de Reabilitação Urbana da Lousa;
- Área de Reabilitação Urbana de Malpica do Tejo;
- Área de Reabilitação Urbana da Mata;



Câmara Municipal de Castelo Branco

- Área de Reabilitação Urbana de Monforte da Beira;
- Área de Reabilitação Urbana de Ninho do Açor;
- Área de Reabilitação Urbana da Póvoa de Rio de Moinhos;
- Área de Reabilitação Urbana de Salgueiro do Campo;
- Área de Reabilitação Urbana de Santo André das Tojeiras;
- Área de Reabilitação Urbana de São Vicente da Beira;
- Área de Reabilitação Urbana de Sarzedas;
- Área de Reabilitação Urbana de Sobral do Campo;
- Área de Reabilitação Urbana de Tinalhas.

Neste quadro, o presente documento dá consequência ao instrumento próprio que concretiza a Operação de Reabilitação Urbana (ORU). No presente caso, atendendo a que a modalidade proposta para a realização da ORU é a de uma ORU sistemática, o instrumento próprio que a concretiza é um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, de acordo com a alínea b) do artigo 16.º do RJRU.

A aprovação da Operação de Reabilitação Urbana através de instrumento próprio segue o estipulado no artº. 17º do RJRU, devendo a elaboração do PERU ter em consideração as matérias que sejam tidas como relevantes nos termos do nº2 do artigo 33º do mesmo regime.

O PERU das sedes de Freguesia, que se associa em anexo à presente informação, foi estruturado tendo como referência os pressupostos enunciados no RJRU, e inclui os seguintes elementos:

- Delimitação das ARU's, onde se apresentam os critérios subjacentes à sua delimitação e se identifica e descreve a área abrangida;
- Caracterização e diagnóstico das ARU's, onde se analisa a evolução urbana, o património construído, o estado de conservação dos edifícios, a política local de regeneração urbana, entre outros domínios de diagnóstico relevantes;
- Estratégia de reabilitação e opções estratégicas, onde se apresentam as opções estratégicas de reabilitação e de revitalização das áreas de reabilitação urbana, compatíveis com as opções de desenvolvimento do município, assim como se definem as prioridades e especificar os objetivos a prosseguir na execução da operação de reabilitação urbana;
- Prazo de execução, onde se estabelece o prazo de execução da ORU, sendo o âmbito temporal das ORU's de 15 anos, prorrogável nos termos do RJRU;
- Programa de investimento, onde se estabelece o programa da operação de reabilitação urbana, identificando as ações estruturantes de reabilitação urbana a adotar, distinguindo, nomeadamente, as que têm por objeto os edifícios, as infraestruturas urbanas, os equipamentos, os espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, e as atividades económicas, e onde se descreve um programa de investimento público, discriminando as ações de iniciativa pública necessárias ao desenvolvimento da operação;
- Modelo de Gestão e Execução, onde se determina o modelo de gestão da área de reabilitação urbana e de execução da respetiva operação de reabilitação urbana;
- Caracterização da entidade gestora, onde se apresentam as características que melhor posicionam a CMCB para exercer esta função e se identificam os poderes que por ela poderão ser exercidos neste âmbito;
- Quadro de apoios e incentivos fiscais, onde se apresenta um quadro de apoios e incentivos às ações de reabilitação executadas pelos proprietários e demais titulares de direitos, e propõe soluções de financiamento das ações de reabilitação;
- Programa de financiamento, onde se identificam as fontes de financiamento.



Câmara Municipal de Castelo Branco

Neste contexto, verifica-se que o documento apresentado se encontra fundamentado e reúne condições para ser apreciado na Câmara Municipal para, posteriormente, após ser sujeito aos procedimentos estipulados no RJRU (designadamente um período de discussão pública) ser submetido à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação.

3.PROPOSTA

Nos termos dos números 3 e 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, propõe-se que, em reunião pública do executivo, seja deliberado o seguinte:

- Remeter o respetivo processo do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., por meios eletrónicos, para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias;
- Simultaneamente com a citada remessa, submeter o processo a discussão pública, a promover nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), seguindo a tramitação da discussão pública dos planos de pormenor, propondo-se assim, que o período de inquérito público decorra por um período de 20 dias úteis, anunciado com a antecedência de 5 dias úteis, a partir da data da publicação do respetivo aviso em Diário da República.

O processo deve ainda ser disponibilizado na Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, nas Sedes das Juntas de Freguesia e na página institucional da internet desta entidade, em www.cm-castelobranco.pt e divulgado através da comunicação social.

Findo o período de discussão pública, a câmara municipal pondera e divulga os resultados, designadamente através da comunicação social, e do respetivo sítio na Internet.

Mais se informa que após a obtenção do eventual parecer não vinculativo e dos resultados do período de discussão pública deverá ser produzido o documento final do PERU das sedes de Freguesia o qual terá que ser posteriormente submetido à Aprovação da Assembleia Municipal, entidade competente para o efeito, nos termos do nº. 1 do artigo 17º do RJRU.

À consideração superior,

A Técnica Superior

[Assinatura Qualificada] Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Maria Edite
Maria Edite Oliveira
Oliveira Diogo Candeias
Diogo Candeias Dados: 2019.05.06 12:17:24 +01'00'

Maria Edite Oliveira Diogo Candeias

Anexos:

- Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco.
- Minuta do Aviso para a discussão pública.